

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.151, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO  
URBANO E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo doar o lote de terreno urbano de n. 17, quadra n. 13, da Rua Projetada Y-8 medindo 12,0m de frente por 12,0m de fundos, lado direito 30,0m e lado esquerdo 30,0m com área total de 360,0m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: NORTE: com partes dos lotes de n. 15 e 16. SUL: com o lote de n. 18. NASCENTE: com a rua projetada y-8. POENTE: com o lote de n.11, tudo como consta da Planta Cadastral desta cidade, para ao Sr. Raul Batiara Borges, o qual foi concedido mediante termo de aforamento definitivo na data de 07 de janeiro de 1983.

**Art. 2º** - A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual não é mais possível ser feito mediante Termo de Aforamento.

**Art. 3º** - Conforme o que determina esta Lei, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome da beneficiária, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosangela f De Souza Collis  
**Código Identificador:**97EFCAD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 21/10/2019. Edição 2462  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>